



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.822/97

**“ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA O
EXERCÍCIO DE 1998.”**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento anual do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 1998, estima a receita e fixa as despesas de R\$ 66.700.000,00 (sessenta e seis milhões e setecentos mil reais) para Administração Direta, em R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais) para a Indireta, totalizando R\$ 75.500.000,00 (setenta e cinco milhões e quinhentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital. Na forma de legislação vigente desta Lei de acordo com o seguinte descobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	Receita corrente	R\$	39.183.500,00
1.1	Receita tributária	R\$	8.950.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	100.000,00
1.7	Transferências correntes	R\$	26.308.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$	3.750.000,00
2	Receitas de Capital	R\$	



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

2.1	Transferências de Capital	R\$	27.591.500,00
3	Administração Indireta		
3.1	Inst.Seg. Soc. Serv. VG Rec. próprios	R\$	3.200.000,00
3.2	FUSVAG - Recursos Próprios	R\$	6.500.000,00
3.3	CODEVAG	R\$	100.000,00
	TOTAL	R\$	76.500.000,00

Artº 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

DESPESAS

1. Por função do governo

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Legislativa	R\$	4.831.500,00
03	Administrativa e Planejamento	R\$	20.825.000,00
04	Agricultura	R\$	715.000,00
08	Educação e Cultura	R\$	16.675.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R\$	320.000,00
11	Ind. Comércio e Serviços	R\$	1.070.000,00
13	Saúde e Saneamento	R\$	11.508.500,00
14	Assistência e Previdência	R\$	1.855.000,00
15	Transporte	R\$	9.100.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	66.700.000,00



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03	Administração e Planejamento	R\$	100.000,00
13	Saúde e Saneamento	R\$	6.500.000,00
15	Assistência e Previdência	R\$	3.200.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	9.800.000,00
	TOTAL	R\$	76.500.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0	Despesas Correntes	R\$	39.108.500,00
4.0	Despesas de Capital	R\$	27.591.500,00
	SUB-TOTAL	R\$	66.700.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.0	Despesas Correntes	R\$	8.230.000,00
4.0	Despesas de Capital	R\$	1.570.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	9.800.000,00
	TOTAL	R\$	76.500.000,00

Artº 4º - Os orçamentos das categorias das Administrações Indiretas poderão ser expandidas até o limite das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O orçamento de Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de R\$ 21.433.500,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais).



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Saúde	R\$	9.793.500,00
02	Previdência	R\$	600.000,00
03	Assistência social	R\$	1.340.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	11.733.500,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Saúde	R\$	6.500.000,00
02	Previdência	R\$	3.200.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	9.700.000,00
	TOTAL	R\$	21.433.500,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) realizar operação de crédito por antecipação de receita até o limite de 12% (doze por cento), da receita líquida estimada nos termos da legislação em vigor;

DESPESAS POR ÓRGÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal	R\$	4.631.500,00
2	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$	385.000,00
02.02	Procuradoria Municipal	R\$	100.000,00
02.03	Sec. Mun. Administração	R\$	11.017.000,00
02.04	Sec. Mun. Ind. Com. e Turismo	R\$	1.095.000,00
02.05	Sec. Mun. Meio Amb. e Agricultura	R\$	715.000,00
02.06	Sec. Mun. Planejamento	R\$	230.000,00
02.07	Sec. Mun. Educação e Cultura	R\$	16.675.000,00



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

02.06	Sec. Mun. Planejamento	R\$	230.000,00
02.07	Sec. Mun. Educação e Cultura	R\$	16.675.000,00
02.08	Sec. Mun. de Saúde	R\$	9.793.000,00
02.09	Sec. Mun. Viação Obras e Urbanismo	R\$	9.415.000,00
02.10	Sec. Mun. Promoção e Ass. Social	R\$	1.340.000,00
02.11	Sec. Mun. Serv. Públicos e Saneamento	R\$	2.320.000,00
02.12	Sec. Mun. Comunicação Social	R\$	1.613.000,00
02.13	Sec. Mun. Esporte e Lazer	R\$	520.000,00
02.14	Sec. Mun. de Fazenda	R\$	6.850.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	66.700.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Inst. Seg. Soc. Serv. VG	R\$	3.200.000,00
02	Fundação Saúde de Várzea Grande	R\$	6.500.000,00
03	Companhia de Desenvolvimento de VG	R\$	100.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	9.800.000,00
	TOTAL	R\$	76.500.000,00

b) abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nesta Lei, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município para o exercício de 1.998, bem como realizar transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da presente Lei.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998,
revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em Várzea
Grande, 02 de dezembro de 1.997.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL